

Prefeitura inaugura primeira etapa de revitalização do Parque Pilão d'água

Fotos: Bárbara Laranja

Itapeva está prestes a inaugurar a primeira etapa do projeto de revitalização do Parque Pilão d'água. A Prefeitura Municipal de Itapeva, através das Secretarias de Cultura e Turismo, Obras e de Transportes, finalizou o Auditório, o Posto da Guarda e o Posto de Informações Turísticas. A inauguração será realizada neste sábado, 11 de setembro, às 17h.

O Parque, popular centro de eventos itapevense na década de 70, recebeu somente para estas primeiras obras cerca de R\$ 350 mil, entre emendas parlamentares do deputado federal Milton Monti e investimentos com recursos próprios do município.

Dentre as benfeitorias da primeira etapa de revitalização está a construção de um auditório com capacidade para 180 pessoas, com palco de 30m, camarins e sala de sonoplastia. O Posto Informações Turísticas será, também, a sede administrativa do Parque, e vai contar com profissionais capacitados para receber turistas e visitantes.

De acordo com o prefeito de Itapeva, a revitalização do Parque contribuirá para destacar, novamente, a cultura e o turismo de Itapeva. O Pilão d'água já foi uma das maiores áreas de lazer e cultura da região. A reforma e revitalização do Parque vai gerar empregos, recursos financeiros e desenvolvimento para nossa cidade, afirmou.

O secretário de Cultura e Turismo comemora a finalização do auditório e a contribuição que o Parque dará ao Município. Vamos estruturar Itapeva para que possa



Principal ponto turístico da cidade está sendo reformulado pela Prefeitura de Itapeva

mos sediar, com qualidade, feiras, congressos, convenções, exposições e eventos de todos os tipos. Além de possuir estrutura adequada para abrigar eventos, nossa intenção é que o Pilão d'água possa oferecer beleza e opção de lazer e resalta.

A inauguração faz parte do calendário de comemoração dos 241 anos de Itapeva.

Obras em andamento - As obras de revitalização do Parque não param por aqui. A segunda etapa conta com obras de infraestrutura, tais como, pavimentação, acesso, iluminação, alambrado, paisagismo e drenagem. Ainda está em fase de construção a Casa do Artesão. A proposta é abrigar um Centro Regio-

nal de Artesanato, que vai expor e comercializar peças artesanais de Itapeva e Região.

Estão disponíveis para a conclusão das obras, R\$ 500 mil em

emendas do deputado Milton Monti (PR) e R\$ 2 milhões do deputado Arlindo Chinaglia (PT). A liberação da verba aguarda aprovação do projeto executivo.



Auditório Pilão d'Água tem espaço para 180 pessoas

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º c.c. art. 63, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária do Legislativo Itapevense convoca todos para a **Audiência Pública** que realizará no dia 27 de setembro (segunda-feira), às 20h30, em seu plenário localizado à Rua Lucas de Camargo, 520, centro, nesta cidade com a seguinte pauta:

Demonstração e avaliação pelo Executivo Municipal do cumprimento das metas do 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) do exercício de 2010.

ANTONIO MARMO FOGAÇA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata de Remoção Ex-officio

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dez, ocorreu a remoção *ex-officio* da servidora Raquel dos Santos Ribeiro, RG 26.718.617-4, Diretora de Escola, lotada na EM “Olivia Gomes de Melo”, que passará a prestar serviços na EM “Prof. Francisco Prado Margarido” a partir de 01/09/2010, baseado no artigo 39 da Lei Municipal 1.777, de 17 de abril 2002.

Selma do Carmo Bühner Cravo
Secretária Municipal da Educação

Ata de Remoção Ex-officio

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dez, ocorreu a remoção *ex-officio* do servidor José Augusto de Barros, RG 4.600.068, Diretor de Escola, lotado na EM “Prof. Francisco Prado Margarido”, que passará a prestar serviços na EM “Olivia Gomes” a partir de 01/09/2010, baseado no artigo 39 da Lei Municipal 1.777, de 17 de abril 2002.

Selma do Carmo Bühner Cravo
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de: - Pregão Presencial: 87 - REEDITADO - 10/2010
Aham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº 87/10 – REEDITADO COM ALTERAÇÕES
Pregão Presencial Nº 87/2010 do tipo Menor Preço por LOTE;
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para praças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Credenciamento, início às **14:00** horas do dia **23/09/2.010**. O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br**, **Informações: pinhe@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8048**.

Governo de Itapeva/SP Prefeito Municipal LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI Vice-prefeito ULYSSES MARIO TASSINARI Presidente do Fundo Social de Solidariedade SONIA MARIA C. MARINHO CAVANI Secretarias Administração e Finanças ADELÇO BÜHRER JÚNIOR Agricultura e Abastecimento CASSIANO TFFOLI OLIVEIRA Cultura e Turismo DAVIDSON PANIS KASEKER Coordenação e Planejamento	JOSÉ MARIA SILVA Defesa Social e Ação Social LUCIANO ALLER DE OLIVEIRA Educação SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO Indústria, Comércio e Desenvolvimento ARMANDO RIBAS GEMIGNANI Juventude, Esportes e Lazer ANTÔNIO LOUREIRO DE ALMEIDA Governo e Negócios Jurídicos ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO Saúde MARCO ANDRÉ FERREIRA D OLIVEIRA
--	---

Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva–SP**.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de setembro de 2.010.
JOSÉ CARLOS PIGNAGRANDE – Pregoeiro

Editais de: - Pregões Presenciais: 97, 98, 99 - 2010
Aham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº 97/10

Pregão Presencial Nº 97/2010 do tipo Menor Preço por ITEM;
OBJETO: Aquisição de Concreto com FCK=20 MPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Credenciamento início às **09:00** horas do dia **01/10/2.010**. O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br**, **Informações elzi@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8079**. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP**.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de setembro de 2.010.
ELZI C. MACIEL – Pregoeira

Pregão Presencial Nº 98/10

Pregão Presencial Nº 98/2010 do tipo Menor Preço por ITEM;
OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado FCK=15 MPA – para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais**. Credenciamento início às **14:00** horas do dia **28/09/2.010**. O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br**, **Informações: renatacompras@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8079**. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP**.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de setembro de 2.010.
RENATA FERREIRA DE A. E MOURA – Pregoeira

Pregão Presencial Nº 99/10

Pregão Presencial Nº 99/2010 do tipo Menor Preço por ITEM;
OBJETO: Aquisição de Rompedor Hidráulico, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais**. Credenciamento início às **14:00** horas do dia **24/09/2.010**. O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br**, **Informações flaviocompras@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8029**. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP**.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de setembro de 2.010.
ANTONIO FLÁVIO REZENDE – Pregoeiro

*** PRECATÓRIOS ***									
CÁLCULOS PELA EMENDA 62 - A PARTIR DATA DO DECRETO Nº 6.756/2010 DE 03/02/2010									
MÊS REFERÊNCIA	RCL (últimos 12 meses)	VALOR DO MÊS (112)	PERCENTUAL 1% - RCL	CORR. POUPANÇA	VL. CORREÇÃO	VALOR A PAGAR	DEPÓSITO - 50%	DEPÓSITO - 50%	MÊS DE PAGTO
Jul10	149.904.404,65	12.492.033,72	124.920,35			124.920,35	62.460,17	62.460,17	set10
TOTAL			124.920,35			124.920,35			

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

LEI N.º 3.112, DE 23 DE AGOSTO DE 2010
DISPÕE sobre denominação de rua.
O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Continua na página 3

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO CÂMARA MUNICIPAL Presidente - Paulo de la Rua Tarancón Vice-presidente - Roberto Comeron 1 secretário - Walter Daniel da Silva Júnior 2 secretário - Eliel Ferreira Leite Antônio Marmo Fogaça Iurea Aparecida Rosa Oziel Pires de Moraes Paulo Roberto Tarzã dos Santos Sidnei José dos Santos Gonçalves Wilson Roberto Margarido	EXPEDIENTE Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva Criado pela Lei 1.750/2001 Decreto 4.902/2002 Jornalista Responsável: Juliana Oliveira MTB 38.111 Assessoria de Imprensa: Alene Santos, Bárbara Laranja e Jaqueline Martins telefone (15) 3526-8042 e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br www.itapeva.sp.gov.br Impressão: Gráfica Valente Tiragem: 1000 exemplares
--	---

Continuação da página 2

Art. 1º Passa a denominar-se **Dario de Oliveira Coelho** a via pública paralela à Rua Otávio de Almeida Camargo, localizada no Jardim Europa III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.905, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

ALTERA a redação do artigo 2º do Decreto n.º 6.764, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte à pessoa que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 36 da Lei Municipal n.º 31, 5 de dezembro de 1983, com nova redação trazida pela Lei Municipal n.º 1.151, de 19 de março de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.075, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário público municipal Sr. Oscar Rosa;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 11.392/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto n.º 6.764, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte à Sra. Ruth Gomes Rosa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.912, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.104, de 19 de julho de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 11 da Lei Municipal n.º 3.104, de 19 de julho de 2010;

DECRETA

Art. 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício:

Orçamento	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.50.42.00	Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Anulação	510.0000	Assistência social - Geral
Nº. da Despesa		1149
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.50.00.00	Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Anulação	510.0000	Assistência social - Geral
Nº. da Despesa		320
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.913, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

ELEVA Crédito Adicional Especial aberto no orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

DECRETA

Art. 1º Fica elevado o Crédito Adicional Especial aberto na programação orçamentária abaixo, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.102, de 19 de julho de 2010, e aberto pelo Decreto n.º 6.912, de 31 de agosto de 2010, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

Orçamento	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.50.42.00	Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Anulação	510.0000	Assistência social - Geral
Nº. da Despesa		1149
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.50.43.00	Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
Função	08	Assistência social
Subfunção	241	Assistência ao idoso
Programa	4004	Atenção ao idoso
Ação	2136	Atendimento a pessoa idosa
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Anulação	510.0000	Assistência social - Geral
Nº. da Despesa		317
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.914, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

ATRIBUI a gestão dos créditos orçamentários às novas Unidades Administrativas que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a alteração na estrutura administrativa trazida pela Lei Municipal n.º 3.083, de 11 de julho de 2010, devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município de 12 de junho de 2010;

DECRETA

Art. 1º A gestão dos créditos orçamentários relativos às novas Unidades Administrativas serão geridas como consta do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO

Créditos Orçamentários			Unidades Gestoras	
Códigos	Descrição	Órgão	Descrição	
02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.7007.2280	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.0.0.00	R\$ 401.571,71			
3.3.90.0.0.00	R\$ 41.695,04			
4.4.90.0.0.00	R\$ 39.103,20			
02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.02.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
08.244.4010.2130	Atividades do Fundo Social de Solidariedade			
3.3.90.0.0.00	R\$ 23.345,94			
4.4.90.0.0.00	R\$ 4.584,00			
03.00.00	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
03.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
03.122.7003.2263	Consultoria Jurídica e Contencioso Judicial e Extra Judicial			
3.1.90.0.0.00	R\$ 266.177,98			
3.3.90.0.0.00	R\$ 6.171,68			
4.4.90.0.0.00	R\$ 6.834,00			
17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
17.04.00	FUNDO DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
06.181.8003.2268	Colaboração para o custeio e Investimento do Corpo de Bombeiros			
3.3.90.0.0.00	R\$ 24.193,38			
4.4.90.0.0.00	R\$ 1.39.480,00			

DECRETO N.º 6.915, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Continua na página 4

Continuação da página 3

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.741.151,99 (um milhão, setecentos e quarenta um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

03.00.00	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
03.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
35/3.3.90.47.00 03.122 – 7003/2263 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110.0000	7003 – ADVOCACIA MUNICIPAL - Consultoria jurídica e contencioso - Outras despesas correntes	R\$ 20.000,00
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
179/3.3.90.30.00 10.301 – 1011/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300.0095	1011 – ATENÇÃO BÁSICA - Atendimento em clínicas básicas nas unidades - Outras despesas correntes	R\$ 66.000,00
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
221/3.3.90.36.00 10.301 – 1011/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300.0095	1011 – ATENÇÃO BÁSICA - Atendimento em clínicas básicas nas unidades - Outras despesas correntes	R\$ 25.000,00
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
256/3.3.90.39.00 10.301 – 1011/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300.0095	1011 – ATENÇÃO BÁSICA - Atendimento em clínicas básicas nas unidades - Outras despesas correntes	R\$ 350.000,00
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
267/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300.0094	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Procedimento média e alta complexidade - Outras despesas correntes	R\$ 558.999,99
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1061/3.3.90.39.00 10.301 – 1011/2002 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300.0095	1011 – ATENÇÃO BÁSICA - Atendimento bucal - Outras despesas correntes	R\$ 35.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
436/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 200.0001	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fomento da Merenda escolar - Outras despesas correntes	R\$ 295.091,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
438/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 200.0003	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fomento da Merenda escolar - Outras despesas correntes	R\$ 3.145,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
439/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 200.0011	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fomento da Merenda escolar - Outras despesas correntes	R\$ 32.916,00
11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER	
11.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
690/3.3.90.30.00 27.122 – 3008/2112 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110.0000	3008 – GESTÃO DA POLÍTICA ESPORTE E LAZER - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R\$ 10.000,00
13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIÁRIO RURAL	
780/3.3.90.30.00 26.782 – 5013/2295 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110.0000	5013 – INFRA-ESTRUTURA DE SERV. ROD. - Manutenção e conservação de estradas - Outras despesas correntes	R\$ 20.000,00
14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS	
14.03.00	SANEAMENTO	
875/4.4.90.51.00 17.512 – 5006/1046 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110.0000	5006 – COMBATE A ENCHENTES - Canalização de córregos e canais - Investimentos	R\$ 145.000,00
14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS	
14.04.00	SISTEMA VIÁRIO	
894/4.4.90.51.00 15.451 – 5003/1038 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110.0000	5003 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - Pavimentação de vias públicas - Investimentos	R\$ 180.000,00
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
263/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2012 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300.0094	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Atendimento emergencial pronto socorro - Outras despesas correntes	R\$ 999.999,99
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1063/4.4.90.52.00 10.301 – 1011/2002 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300.0095	1011 – ATENÇÃO BÁSICA - Atendimento bucal - Investimentos	R\$ 35.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
442/3.3.90.30.00 12.361 – 2006/2076 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 220.0006	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fomento da Merenda escolar p/ fundamental - Outras despesas correntes	R\$ 331.152,00
14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS	
14.03.00	SANEAMENTO	
867/3.3.90.30.00 17.512 – 5006/2180 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 100.0009	5006 – COMBATE A ENCHENTES - Limpeza e conservação de córregos e canais - Outras despesas correntes	R\$ 25.000,00
18.00.00	SECRETARIA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
18.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
999/3.3.90.30.00 18.541 – 6006/2224 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 100.0010	6006 – REC. NATURAIS E MEIO AMBIENTE - Gestão ambiental do município - Outras despesas correntes	R\$ 14.235,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

I - R\$ 277.095,00 proveniente de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

II - R\$ 1.464.056,99 proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00.00	SECRETARIA DE SAUDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
263/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2012 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300.0094	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Atendimento emergencial pronto socorro - Outras despesas correntes	R\$ 999.999,99
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1063/4.4.90.52.00 10.301 – 1011/2002 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300.0095	1011 – ATENÇÃO BÁSICA - Atendimento bucal - Investimentos	R\$ 35.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
442/3.3.90.30.00 12.361 – 2006/2076 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 220.0006	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fomento da Merenda escolar p/ fundamental - Outras despesas correntes	R\$ 331.152,00
14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS	
14.03.00	SANEAMENTO	
867/3.3.90.30.00 17.512 – 5006/2180 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 100.0009	5006 – COMBATE A ENCHENTES - Limpeza e conservação de córregos e canais - Outras despesas correntes	R\$ 25.000,00
18.00.00	SECRETARIA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
18.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
999/3.3.90.30.00 18.541 – 6006/2224 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 100.0010	6006 – REC. NATURAIS E MEIO AMBIENTE - Gestão ambiental do município - Outras despesas correntes	R\$ 14.235,00

18.00.00	SECRETARIA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
18.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
1000/3.3.90.30.00 18.541 – 6006/2224 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 100.0011	6006 – REC. NATURAIS E MEIO AMBIENTE - Gestão ambiental do município - Outras despesas correntes	R\$ 26.000,00
18.00.00	SECRETARIA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
18.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
1003/3.3.90.36.00 18.541 – 6006/2224 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 100.0009	6006 – REC. NATURAIS E MEIO AMBIENTE - Gestão ambiental do município - Outras despesas correntes	R\$ 32.670,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.916, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 471.731,00 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e um reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCACAO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
435/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 200.0004	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fomento da Merenda escolar - Outras despesas correntes	R\$ 207.957,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCACAO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
437/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 200.0002	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fomento da Merenda escolar - Outras despesas correntes	R\$ 155.518,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCACAO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
440/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 200.0013	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fomento da Merenda escolar - Outras despesas correntes	R\$ 108.256,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

I - R\$ 207.957,00 proveniente de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, referente ao Recurso do Programa Alimentação Escolar – **DSE** (Departamento de Suprimento Escolar).

II - R\$ 155.518,00 proveniente de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, referente ao Recurso do **PNAC** (Programa Nacional Alimentação Escolar para Creches).

III - R\$ 108.256,00 proveniente de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, referente ao Recurso do **PNAEM** (Programa Nacional Alimentação Ensino Médio).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

REGULAMENTA os artigos 22 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que dispõe acerca da jornada de trabalho do servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII do Título II da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva–SP (Estatuto do Funcionário);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, bem como atender ao Princípio da Economicidade na Administração Pública Municipal;

DECRETA

Continua na página 5

Continuação da página 4

Art. 1º A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição de Lei em contrário.

Art. 2º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:

- I - carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme Lei do Plano de Cargos e Salários;
- II - uma folga semanal.

Parágrafo único. As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor ao qual o servidor encontra-se subordinado e, após vistas pelo Secretário da Pasta, afixadas em local visível, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º Fica instituída a escala de trabalho em jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento superior às 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento ao público.

Art. 4º As Secretarias, em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade, poderão elaborar escala de revezamento de 6 (seis) horas continuadas, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, para os servidores ocupantes de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, desde que observado o requisito estabelecido no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo cuja jornada legal de trabalho seja de 40 (quarenta) horas semanais, mas que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao ser convocado ou, ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à 40 (quarenta) horas semanais correspondentes à jornada semanal de seu cargo.

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ATO N.º 019 / 2010

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo n.º 001/10;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Anexo

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
07.01.00	10.302	1003	2011	INTERNAÇÕES HOSPITALARES NO MUNICÍPIO	1150	3.1.90.11.00	95	300 0094	1,00
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	1151	4.4.90.51.00	1	300 0103	1,00
07.01.00	10.302	1003	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	1152	4.4.90.51.00	5	300 0103	1,00
13.02.00	26.782	5013	2295	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	1153	4.4.90.51.00	92	100 0074	1,00
14.04.00	15.451	5003	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1154	4.4.90.51.00	92	100 0054	991,69
TOTAL ACRÉSCIMO									995,69
PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
07.01.00	10.302	1003	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	293	4.4.90.51.00	1	310 0000	2,00
07.01.00	10.302	1003	2011	INTERNAÇÕES HOSPITALARES NO MUNICÍPIO	117	3.1.90.11.00	5	300 0094	1,00
13.02.00	26.782	5013	2295	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	803	4.4.90.51.00	1	110 0000	1,00
14.04.00	15.451	5003	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	894	4.4.90.51.00	1	110 0000	991,69
TOTAL REDUÇÃO									995,69

ERRATA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 514 / 2009

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: João Olímpio Ferreira.

LEIA-SE:

CONTRATADA: José Olímpio Ferreira.

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 4 de setembro de 2010, às páginas 18 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 515 / 2009

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: João Olímpio Ferreira.

LEIA-SE:

CONTRATADA: José Olímpio Ferreira.

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 4 de setembro de 2010, às páginas 18 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 516 / 2009

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: João Olímpio Ferreira.

LEIA-SE:

CONTRATADA: José Olímpio Ferreira.

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 4 de setembro de 2010, às páginas 18 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ONDE SE LÊ:

OBJETO: rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº. 238/2009 a partir de 31 de julho de 2010.

LEIA-SE:

OBJETO: rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº. 238/2009 a partir de 01 de agosto de 2010.

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 4 de setembro de 2010, às páginas 16 da Imprensa Oficial do Município.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº. 6524/2009

CONTRATO Nº. 574/2009

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: Roberta Ferreira Sellis

OBJETO: rescisão do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº. 574/2009, a partir de 02 de agosto de 2010, por descumprimento da Cláusula Quinta do referido Contrato por parte da Concessionária.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2010.

PORTARIA N.º 4.120, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 6.057 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício GM n.º 38 / 2010; **CONSIDERANDO** que a conduta enquadrada no artigo 127, caput, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar a responsabilidade do servidor público G.L.D.S., registrado sob o n.º 8790, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus

Continua na página 6

Continuação da página 5

membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.121, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.068 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício GM n.º 165 / 2012;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, caput, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar a responsabilidade do servidor público E.R.D.S., registrado sob o n.º 7686, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo n.º 10.282/2010

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 27 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na **rua Crescêncio Vasconcelos, nº. 52, Jd. Dr. Pinheiro, nesta cidade de Itapeva/SP**, de propriedade de **José Herrera Neto e sua esposa Leovil Almeida Herrera**, para uso da **Secretaria Municipal de Saúde**, destinado à instalação do **Centro de Apoio Psíquico Social - CAPS**, no valor de **R\$ 1.460,50 (um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) mensais**, pelo período de **1 (um) ano**, contados a partir de 1º de agosto de 2010, conforme Termo de Contrato n.º 260/10.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Tem início vacinação contra meningite C

Desde o dia 08 de setembro de 2010, está sendo realizada a vacinação contra a Neisseria meningitidis (meningococo), agente causador da meningite e meningococcemia. Essas infecções geralmente têm início súbito podendo evoluir rapidamente para óbito em 10 a 20% dos casos ou deixar sequelas.

O objetivo desta vacinação é proteger as crianças menores de 2 anos, faixa etária com maior risco de adoecimento. Durante os meses de Setembro e Outubro de 2010, serão vacinadas as crianças entre 1 ano e 1 ano, 11 meses e 29 dias (que receberão dose única da vacina).

Já durante os meses de novembro e dezembro de 2010, serão incluídas as crianças menores de um ano de idade (entre 3 meses e 11 meses e 29 dias).

A partir de 2011, esta vacina fará parte do calendário vacinal de rotina sendo aplicada aos 3 e 5 meses de idade e uma dose de reforço aos 12 meses.

Serão contempladas também, crianças com síndrome de Down menores de 5 anos e crianças com menos de 13 anos com HIV/AIDS.

As vacinas estão disponíveis em todos os postos de saúde, abertos de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.



Objetivo é proteger as crianças menores de 2 anos